



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

~~LEI n.º 2.674, de 04 de novembro de 1.994.~~

~~AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVER
NO FEDERAL, RECURSOS FINANCEIROS DO MINISTÉRIO
DO BEM-ESTAR SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

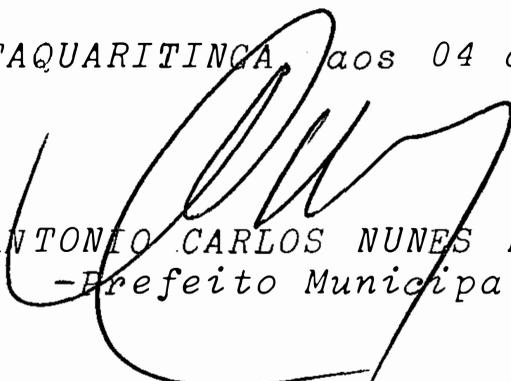
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, mediante repasse efetuado pelo Ministério do Bem-Estar Social, recursos financeiros no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para infra-estrutura urbana no Município, visando o cumprimento do convênio a ser celebrado e assinado entre as partes.

ARTIGO 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

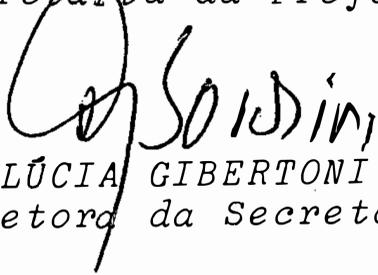
ARTIGO 3º - Na execução das obras de infra-estrutura urbana no Município, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga participará, como cota de contrapartida, com 20% (vinte por cento) dos recursos financeiros a serem repassados, que correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 04 de novembro de 1.994.


ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-